



PROCESSO ADMINISTRATIVO CRBM1 Nº 016/2025 - ALIENAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei nº 14.133/2021 – Art. 76**

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, g e h deste inciso;

.....

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

.....



CONSIDERANDO que a legislação permite a **permuta de bens móveis** entre órgãos ou entidades da Administração Pública **sem necessidade de licitação**, desde que:

- Haja **avaliação prévia** do bem.
- O processo esteja **justificado pelo interesse público**.
- Seja formalizado por **instrumento contratual adequado**.
- A permuta seja **entre entes públicos** (como é o caso do CRBM1 e CFBM).

• **Decreto nº 9.373/2018**

Estabelece regras para a **gestão de bens móveis** no âmbito da Administração Pública Federal, incluindo:

- **Desfazimento de bens** (alienação, doação, permuta).
- Necessidade de **registro patrimonial**, avaliação e justificativa técnica.
- **Autorização da autoridade competente**.

PA 016/2025 – ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL

ÓRGÃO DE ORIGEM: Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região
ÓRGÃO DE DESTINO: Conselho Federal de Biomedicina

OBJETIVO

O presente processo administrativo tem como objetivo formalizar a **VENDA** de bem móvel entre o Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região (CRBM1) para o Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), visando à alienação de um automóvel de propriedade do CRBM1,



modelo JEEP Commander, mediante pagamento em espécie por parte do CFBM.

A iniciativa busca atender ao interesse público, promovendo a racionalização da utilização dos bens patrimoniais das autarquias envolvidas, conforme previsto no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018. A permuta entre entes da Administração Pública, ainda que com pagamento em dinheiro, configura uma operação legítima e vantajosa, desde que devidamente justificada, avaliada e autorizada, como é o caso presente.

A operação permitirá ao CRBM1 a renovação de sua frota ou a realocação de recursos para outras necessidades institucionais, enquanto o CFBM atenderá à sua demanda por veículo oficial, otimizando o uso de recursos públicos e fortalecendo a cooperação entre as autarquias da área biomédica.

I - IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Tipo: Misto Caminhoneta
Modelo: JEEP / Commander Longitude
Ano de fabricação: 2023
Placa: SVX3F62
Renavam: 01376352416
Valor Avaliado: R\$ 162.532,00 (FIPE OUT/2025)
Estado de Conservação: Bom
Registro Patrimonial: CRBM1-VEIC-2024-001

II - JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse público e a otimização dos recursos administrativos, propõe-se a venda do bem acima identificado para o Conselho Federal de Biomedicina, que manifestou interesse na aquisição do automóvel. O bem encontra-se em bom estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88 439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

conservação e sua alienação contribuirá para a renovação e adequação da frota do CRBM1.

III - AVALIAÇÃO DO BEM

O valor de mercado do veículo foi estimado em **R\$ 162.532,00**, conforme TABELA FIPE conforme pesquisado, como mês de referência outubro de 2025, código de autenticação da pesquisa JGWWK73SHBDR5; documento de pesquisa anexo ao processo administrativo.

Mês de referência:	outubro de 2025
Código Fipe:	017093-3
Marca:	Jeep
Modelo:	Commander Longitude T270 1.3 TB Flex Aut
Ano Modelo:	2023 Flex
Autenticação	jgwwk73shbdr5
Data da consulta	segunda-feira, 20 de outubro de 2025 08:58
Preço Médio	R\$ 162.532,00

IV - AUTORIZAÇÃO

A venda foi autorizada pela Presidência do CRBM1, conforme despacho datado de 20/10/2025.

V - INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO

Será celebrado termo de VENDA entre os órgãos, contendo:

- Identificação das partes;
- Descrição do bem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

- Valor da avaliação;
- Forma de pagamento: Depósito bancário na conta do CRBM1;
- Condições de entrega e responsabilidades.

VI - PUBLICAÇÃO

O extrato do termo de VENDA será publicado no Diário Oficial da União, conforme exigência legal.

VII - ARQUIVAMENTO

Este processo será arquivado com todos os documentos comprobatórios: avaliação, autorização, termo de venda, comprovante de pagamento e registro patrimonial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei nº 14.133/2021, art. 76
- Decreto nº 9.373/2018

Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região, 20/10/2025

Assinatura: _____

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos - Presidente do CRBM1



TERMO DE VENDA DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região**, autarquia federal com sede na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 62.021.837/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos, doravante denominado **CRBM-1**, e, de outro lado, o **Conselho Federal de Biomedicina**, autarquia federal com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 52.391.703/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Edgar Garcez Junior, doravante denominado **CFBM**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Venda de Bem Móvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a venda de bem móvel entre as autarquias, conforme descrito abaixo:

Bem do CRBM-1: Característica do veículo

Tipo: Misto Caminhoneta
Modelo: JEEP / Commander Longitude
Ano de fabricação: 2023
Placa: SVX3F62
Renavam: 01376352416
Valor Avaliado: **R\$ 162.532,00** (FIPE OUT/2025)
Estado de Conservação: Bom
Registro Patrimonial: CRBM1-VEIC-2024-001

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALORIZAÇÃO E EQUIPARAÇÃO



O bem para venda foi avaliado pelas respectivas áreas técnicas, sendo considerados equivalentes em valor e estado de conservação, não havendo necessidade de laudo pericial do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada autarquia se responsabiliza pela regularização documental e patrimonial do bem recebido, bem como pela comunicação aos órgãos competentes, inclusive quanto à transferência de propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes, produzindo efeitos imediatos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.

Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente do CRBM – 1ª Região

Edgar Garcez Júnior
Presidente do Conselho Federal de Biomedicina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

OFÍCIO SN/2025 – CRBM-1ª REGIÃO

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

Ao

Ilmo. Dr. Edgar Garcez Junior
Presidente do Conselho Federal de Biomedicina

Assunto: Autorização para alienação de veículo

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que, após análise administrativa e considerando o interesse institucional do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, **autorizo a venda de veículo automotor tipo** misto Caminhoneta, modelo JEEP / Commander Longitude, ano de fabricação 2023, Placa SVX3F62, Renavam 01376352416, Estado de Conservação Bom, Registro Patrimonial CRBM1-VEIC-2024-001, **pertencente ao Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região**, conforme tratativas previamente estabelecidas entre as partes.

A operação será formalizada mediante termo de venda, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, com posterior atualização dos registros patrimoniais e comunicação aos órgãos competentes.

Solicito à área administrativa que adote as providências necessárias para a efetivação do processo.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 1ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE) Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA Nº 390 DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 1ª REGIÃO, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025 às 18:00 horas.

No dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do CRBM1, na Rua Clímaco Barbosa, 217, Cambuci, São Paulo, SP, foi realizada a reunião plenária do Conselho Regional de Biomedicina – 1ª Região, na forma híbrida, com a participação dos Conselheiros diretores, os doutores: Dácio Eduardo Leandro Campos, Presidente; Rosângela Guzzi Sampaulo, Vice Presidente (virtual); Michel Sant’Anna de Pinho, secretário (virtual); Solange Amorim Nogueira, 2ª Secretária (virtual); Jorge Eid Filho (virtual); e os conselheiros titulares: Sandra Heloisa Nunes Messias (virtual); Daniel Pereira Reynaldo (virtual); Cassia Regina Neves Custódio; Roberto Martins Figueiredo; e os conselheiros suplentes: Ricardo Cecílio; Maury Massani Tanji; Carmem Lucia Carlos (virtual); Marisa Laporta Chudo (virtual); Valquiria Pardo de Sousa (virtual); Eric Diego Barioni (virtual); Alessandra Yara de Oliveira Saloum; e Edgar Garcez Junior. Foram convidados a participar da reunião plenária os colaboradores funcionários da autarquia Aparecida Costa Zocateli; Daniel Fernandes; Ana Clélia de Moraes Linhares; Eduardo Medeiros Batista; Fabiana Hidalgo e Marcos Caparbo. O Presidente abriu os trabalhos pontualmente às 18:00 horas, justificou as ausências, convocou o conselheiro suplente Ricardo Cecílio para ocupar a vaga do titular ausente e deu início a reunião plenária e nomeou o Dr. Michel Sant’Anna de Pinho, diretor secretário para secretariar a reunião plenária. Em outro assunto o presidente comunica a todos que através do processo administrativo 016/2025 o CRBM1 ofereceu a alienação de veículo da frota da autarquia para o Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, e com a manifestação de interesse do CFBM conduzimos o processo de alienação do veículo da frota; a iniciativa busca atender ao interesse público, promovendo a racionalização da utilização dos bens patrimoniais das autarquias envolvidas, conforme previsto no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018; a permuta entre entes da Administração Pública, ainda que com pagamento em dinheiro, configura uma operação legítima e vantajosa, desde que devidamente justificada, avaliada e autorizada, como é o caso presente; trata-se do veículo Tipo: Misto Caminhoneta, Modelo: JEEP / Commander Longitude, Ano de fabricação: 2023, Placa: SVX3F62, Renavam: 01376352416, Valor Avaliado: R\$ 162.532,00 (FIPE OUT/2025), Estado de Conservação: Bom, Registro Patrimonial: CRBM1-VEIC-2024-001; o valor da negociação foi fechado com o valor de acordo com a tabela FIPE referente a outubro de 2025, conforme demonstra o processo administrativo; colocado em votação pelos presentes foi aprovado por unanimidade; neste momento o presidente mais uma vez abre a palavra aos presentes para se manifestarem e esgotados os assuntos, e não havendo mais nenhuma manifestação, e, nada mais havendo a tratar nesta plenária o presidente termina a reunião, informando que a próxima reunião plenária será comunicada a todos os diretores e será realizada no modelo híbrido, e para constar, foi lavrada a presente ata.

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente CRBM1